

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato Nacional dos Aeroportuários - SINA, por meio de seu diretor presidente, no uso das atribuições estatutárias e legais, convoca todos/as empregados/as, da **FRAPORT BRASIL S/A AEROPORTO DE PORTO ALEGRE**, com sede na Avenida Severo Dullius, nº 90100, Bairro Anchieta, Estado do Rio Grande do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.059.460/0001-41, Concessionária administradora do Aeroporto Internacional de Porto Alegre – Salgado Filho, locais onde mantém suas sedes administrativas no Brasil, associados ou não associados a entidade sindical, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para tratar dos seguintes pontos de pauta:

**A )** Apresentação, discussão e deliberação sobre a PAUTA PARA O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027; **B )** Apresentação, sobre a delegação de poderes à diretoria da entidade sindical para apresentar pauta ao empregador, negociar no todo ou em parte, firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho conforme o caso, requerer procedimentos administrativos, judiciais e extrajudiciais para formalização das negociações, podendo, ainda, propor protesto judicial e dissídios coletivos, representando a categoria profissional em todos os atos e termos necessários;

### **DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SOBRE CUSTEIO SINDICAL REFERENTE AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.**

De acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal, nos embargos de declaração, no Agravo no Recurso Extraordinário ( ARE) 1018459, com repercussão geral reconhecida (Tema 935) e o art. 513, alínea “e” da CLT, fica instituída a contribuição assistencial (cota negocial) expressamente fixada neste acordo coletivo de trabalho, que será devida por todos os empregados da categoria, sindicalizados ou não, aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio do sindicato profissional, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontada pela empresa

no contracheque dos trabalhadores, uma única vez, no mês imediatamente subsequente à data da assinatura do acordo, filiado ou não filiado ao sindicato profissional.

**Parágrafo 1º** - O valor da contribuição prevista no *Caput* corresponde a 2% (dois por cento) da remuneração do empregado.

**Parágrafo 2º**- A contribuição assistencial, descontada em folha de pagamento, deverá ser repassada ao SINA até o 3º (terceiro) dia útil após o pagamento dos salários.

**Parágrafo 3º**- **Fica garantido a todo aeroportuário o direito de oposição à contribuição assistencial, que ocorrerá na ocasião da assembleia**, para os que constarem na lista de presenças.

**Parágrafo 4º**– **A oposição será acolhida em assembleia**, manifestada pelo próprio aeroportuário, sem a participação de intermediários, por se tratar de direito personalíssimo, vedada a participação por procuração ou por via postal.

**Parágrafo 5º** - Configura prática antissindical e crime contra a organização do trabalho, previsto no artigo 199 do Código Penal, o incentivo patronal ou de seus representantes ao exercício do direito de oposição à contribuição assistencial.

a Assembleia se realizará de forma **remota/virtual**, conforme previsto no Art. 17, II, da Lei 14.020/2020 e Art. 48-A, do Código Civil Brasileiro, **que iniciará às 09h00 do dia 10/04/2025 e finalizará as 16h00 do mesmo dia**, visando deliberação da PAUTA **para o período de 01/05/2025 até 30/04/2027**, pelo site <https://votaeroporuario.org.br> onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias.

São Paulo, 03 de abril de 2025.

**MARCELO TAVARES DE MOURA**  
**Presidente do Sindicato**